



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



GABINETE DO DEPUTADO
KENNEDY NUNES

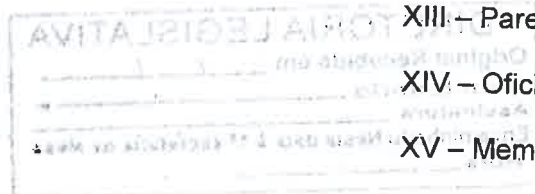
PROJETO DE RESOLUÇÃO PRS/0008.9/2020

Institui a assinatura digital na tramitação dos processos eletrônicos legislativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

Art. 1º Fica instituída a assinatura digital nos processos eletrônicos legislativos, na sua instrução e tramitação na forma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Rialesc).

§1º A assinatura digital deve ser adotada em todas as proposições previstas no Art. 178 do Rialesc, e outros documentos, conforme descrito:

- I – propostas de emenda à Constituição do Estado;
 - II – projetos de lei complementar;
 - III – projetos de lei ordinária;
 - IV – projetos de lei delegada;
 - V – projetos de conversão em lei de medida provisória;
 - VI – projetos de decretos legislativos;
 - VII – projetos de resoluções;
 - VIII – emendas;
 - IX – requerimentos, ofícios, moções e indicações;
 - X – pedidos de informação;
 - XI – recursos; e
 - XII – proposições da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças e Tributação; e
 - XIII – Pareceres;
 - XIV – Ofícios;
 - XV – Memoriais;
 - XVI – Convites; e
 - XVII – Demais documentos de competência da ALESC,
- previstos em Lei ou no Regimento Interno.



Lido no expediente	
076	Sessão de 08/10/20
As Comissões de:	
(5)	Justiça
(1)	Trabalho
()	
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em: 07/10/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

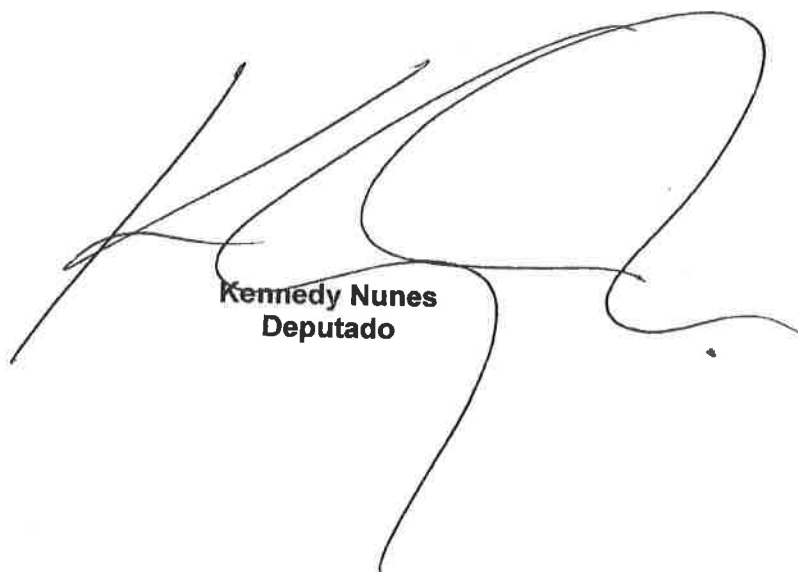


GABINETE DO DEPUTADO
KENNEDY NUNES

Art. 2º A assinatura digital deverá ser pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§1º É permitida a aposição de mais de uma assinatura digital em um único documento.

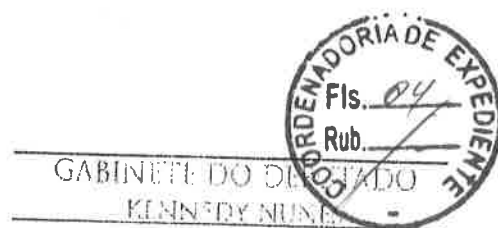
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Kennedy Nunes
Deputado



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar a Assinatura digital no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acompanhando a evolução tecnológica é um caminho sem volta, a transformação em uma sociedade digital esta cada vez mais presente em nossas vidas, diante disso a disponibilização de documentos com assinaturas digitais tornam-se mais práticos, produtivos e de maior segurança. Os métodos tradicionais de assinatura e autenticidade de documentos cada vez mais vem sendo substituídos por inovações tecnológicas, como é o caso das assinaturas digitais.

A assinatura digital é amplamente utilizada em assuntos privados, em transações legais, já é uma prática obrigatória em processos do Poder Judiciário, e também já se encontra implementada no Poder Executivo, ao passo que esta Casa ainda não aderiu a assinatura digital.

Ainda destaco a questão da sustentabilidade e a redução de custos, uma vez que, a impressão de papeis será reduzida, apenas lançando a assinatura no próprio documento a ser protocolado ou enviado.

Ante o exposto, submeto à consideração desse Colegiado o presente Projeto de Resolução, na expectativa de que seja adotada a autoria pela Mesa, nos termos do at. 63, XV, do Regimento Interno deste Poder.